



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP. 59.375 - PRACA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 503 DE 21 DE SETEMBRO DE 1988.

Reajusta os vencimentos dos servidores do
Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e
dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeta decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do Anexo integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 21 de setembro de 1988.

Júlia Ivo

Secretária-Geral de Administração

Manoel Maurício de Medeiros

- PREFEITO -

A N E X O

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (C2\$)
Assistente Administrativo	CM.9-E	25.100,00
	CM.8-D	23.762,00
	CM.7-C	22.500,00
	CM.6-B	21.251,00
	CM.5-A	20.079,00
Assistente Legislativo	CM.7-D	22.500,00
	CM.6-C	21.251,00
	CM.5-B	20.079,00
	CM.4-A	18.843,00
Agente de Serviços Diversos	CM.3-C	17.237,00
	CM.2-B	15.559,00
	CM.1-A	14.239,00